



MEMORANDO Nº. **014/2021-CPL**

Lima Campos/MA, 22 de julho de 2021.

Ao Srº.

Jailson da Silva e Silva

Procurador Geral desta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA)

Nesta

ASSUNTO: Solicitação de parecer sobre recursos administrativos interpostos no Pregão Eletrônico nº. 031/2021.

Senhor Procurador,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, solicitamos manifestação formal sobre a intenção de recurso interposto pela empresa ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP, participante do Pregão Eletrônico nº. 031/2021, Processo Administrativo nº. 050/2021.

Da justificativa:

A presente solicitação se faz necessária para garantir que a decisão a ser tomada pelo Pregoeiro deste órgão sobre o Recurso Administrativo interposto, não venha causar prejuízos futuros ao procedimento licitatório. A manifestação formal da procuradoria, que poderá ser feita por meio de Parecer Jurídico, é imprescindível para dar embasamento jurídico à decisão deste Pregoeiro no que atine à análise da Intenção de Recurso Administrativo apresentado pela empresa ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP.

Do Relatório:

Na sessão eletrônica, realizada através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, foi registrada a participação das empresas:

➤ RONALDO F DE SOUZA EIRELI (CNPJ nº 32.855.084/0001-31);



- VALDENIR ALVES MOURA EIRELI (CNPJ nº 41.532.177/0001-16)
- ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ nº 35.746.723/0001-19)
- AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 22.546.427/0001-22)

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deu início à fase de negociação direta com o(s) fornecedor(es), nos termos do subitem 7.25 do Edital. A negociação foi realizada por meio do sistema eletrônico.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinou a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme determina o subitem 8.1 do Edital.

Da Ocorrência:

Após a classificação da proposta adequada da licitantes de melhor oferta/proposta, a empresa ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP, apresentou Intenção de Recurso Administrativo no prazo legal, pelo qual solicitou ao Pregoeiro reconhecimento a legalidade dos atos da empresa VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, assim como sua habilitação, informando que a empresa **“não cumpriu o item 5.1 do Edital, além de ter sido Beneficiada pela Lei Complementar nº123 de 2006, Lei da ME/EPP, quando a mesma apresentou em seu Balanço Patrimonial um faturamento superior à 6.000.000,00\$, contrariando a Lei”**.

Do Pedido:

Mediante o que foi externado acima, solicitamos que esta Procuradoria Municipal realize análise da Intenção do Recurso Administrativo apresentado pela empresa ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP, com o objetivo de emitir parecer para amparar juridicamente a decisão a ser tomada pelo Pregoeiro desta Administração Municipal.

Segue em anexo, Cópia da Intenção de Recurso Administrativo interposto, bem como os autos do procedimento licitatório retro mencionado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atenciosamente,



Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro Oficial